

“ PROJETO DE LEI Nº 033/2021 ”

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO
RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva.

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R\$
Associação Comunitária de Lupércio	49.124.357/0001-70	Av. Santo Inácio, 508 – CEP 17.420-000 – Lupércio / SP.	630.360,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	124.185,60
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça	48.211.841/0001-74	Rua Tapajós, 513 – Bairro Cascata – Garça/SP	25.200,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	13.500,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	17.000,00
TOTAL			810.245,60

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Temos a honra de encaminhar aos Nobres Edis para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo, onde o Poder Executivo solicita autorização para concessão de ajuda financeira a entidades especificadas no mesmo.

Por conseguinte, ressalte-se que os recursos estão previstos no orçamento de 2022 e tais concessões financeiras contemplam entidades sem fins lucrativos e que prestam assistência aos nossos Municípios.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal